LEI Nº 2.228, DE 27 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A CERÂMICA VALE DO SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Cerâmica Vale do São Francisco, uma área de 30.000,00 (trinta mil metros quadrados), situada no perímetro urbano, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao oeste frente para a Rua de Acesso com 150,00m; ao leste fundo limitando com terrenos da Prefeitura com 150,00m; ao sul pela lateral esquerda limitando com propriedades do Sr. José Filho com 200,00m e ao norte lateral direita limitando com propriedade da Prefeitura com 200,00m.

Art. 2º - A área declinada no art. 1º desta lei tem a finalidade de se construir uma cerâmica.

Art. 3º - O beneficiário terá o prazo de dois anos para terminar a construção de suas instalações sob pena de ser revertida a área para o Município, a contar da data da expedição da minuta, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 4º - Encerrando a atividade para o que se destina, em qualquer hipótese, o terreno será revertido ao Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de junho de 2005

José Antônio da R. Lima

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL